

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2004 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, COM A ANUÊNCIA DO COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - CEIVAP, VISANDO O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMPETÊNCIA DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Vicente Andreu Guillo, e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, André Luís de Paula Marques, brasileiro, qualificado no Décimo Quarto Termo Aditivo, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Marcelo Bertonha, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, Identidade nº 10.508.368-9 – IIRGD/SP, CPF nº 065.946.188-90, residente na Rua Raphaela Maria Bruno, nº 190/402, Jardim Jalisco, CEP 27510-096, em Resende/RJ, com a anuência do COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - CEIVAP, doravante denominado COMITÊ, representado neste ato por seu Presidente, André Gustavo Pereira Corrêa da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, Identidade nº 348.832 – MM, CPF nº 758.614.537-72, residente na Av. Lúcio Costa, nº 2930, bloco 8, aptº 204, Barra da Tijuca, CEP 22.620-172, no Rio de Janeiro/RJ, com fundamento no art. 51 da Lei nº 9.433, de 1997, na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e nas Resoluções nº 38, de 26 de março de 2004, nº 59, de 2 de junho de 2006 e nº 167, de 23 de setembro de 2015, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, resolvem firmar este Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, na conformidade dos elementos constantes do Processo nº 02501.001192/2004-98, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto promover alterações nas cláusulas quarta, quinta, sétima, décima e no Programa de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas quarta, quinta, sétima, décima e o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004 passam a vigorar com as redações abaixo:

"CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o financiamento do custeio administrativo da CONTRATADA, execução do Plano de Aplicação Plurianual e cumprimento do Programa de Trabalho deste Contrato, a CONTRATANTE transferirá à CONTRATADA todas as receitas provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, conforme o art. 4º, § 1º, da Lei nº 10.881, de 2004.

Parágrafo Primeiro. Adicionalmente a ANA repassará à CONTRATADA o montante de R\$ 3.229.597,34 (três milhões, duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) a serem destinados às despesas de custeio administrativo, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, assim distribuído:

R\$ 1.171.585,61 (um milhão cento e setenta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) em 2014;



DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2004

R\$ 1.284.045,73 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil quarenta e cinco reais e setenta e três centavos) em 2015.

R\$ 773.966,00 (setecentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais) em 2016.

Parágrafo segundo. Para a execução do objeto deste Contrato, no exercício 2016, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os seguintes recursos financeiros:

Funcional Programática: 18.544.20WI.0001

Fonte: 0134044302

Natureza da Despesa: 3.3.50.41

UGR: 443014 – SAS

Nota de empenho estimativo: 2016NE000254, de 27 de junho de 2016, no valor de R\$ 773.966,00 (setecentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais).

Parágrafo Terceiro. A indicação dos créditos orçamentários para os exercícios de 2016 a 2020 poderá ser realizada mediante apostilamento deste Contrato.

(...)"

"CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

(...)

Parágrafo Quarto. Os limites e critérios para as despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da CONTRATADA, no exercício de suas funções operacionais, deverão observar aos limites e critérios disciplinados pela CONTRATANTE, inclusive os limites e critérios disciplinados por meio das Resoluções ANA n.º 2018/2014 e n.º 2019/2014 e suas atualizações."

"CLAUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá cumprir as normas editadas pela CONTRATANTE para as compras e a contratações de obras e serviços com recursos provenientes deste Contrato, necessários ao seu cumprimento, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 10.881, de 2004.

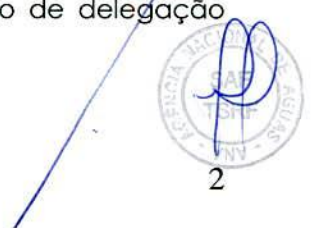
Parágrafo Primeiro. As compras e contratações de obras e serviços poderão ser realizadas em conjunto com outras fontes de recursos, provenientes inclusive de outros Contratos de Gestão, observado o que estabelece a Resolução ANA n.º 2018/2014 e suas atualizações.

Parágrafo Segundo. É vedada a contratação de obras e serviços e a autorização de sub-contratação de pessoa física que atue como representante de entidade integrante dos órgãos dirigentes do COMITÊ e da CONTRATADA, assim como de entidades ou pessoas físicas que tenham relação de parentesco com representantes do COMITÊ e da CONTRATADA, com exceção de entidades escolhidas em processo de Seleção de Projetos.

(...)"

"CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Gestão terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado pelo período de delegação aprovado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos. "



DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2004

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 014/ANA/2004 (Contrato de Gestão) ficam expressamente ratificadas.

Este Termo aditivo foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA nº 15 nos termos do art. 60 da Lei 8.666/93, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília-DF, 29 de junho de 2016.


VICENTE ANDREU
Diretor-Presidente – ANA



ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES
Diretor-Executivo da AGEVAP


MARCELO BERTONHA
Diretor Administrativo-Financeiro da AGEVAP


ANDRÉ GUSTAVO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
Presidente do CEIVAP

TESTEMUNHAS:

1º 
CPF: 075.308.367-14

2º 
CPF: 053.121.767-10



**ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO**

INDICADORES		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A. Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do COMITÊ
		1B. Elaboração e Distribuição de Informativo digital e impresso.
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A. Plano de Aplicação Plurianual 2017-2020
		2B. Atuação do CBH/ED em situações críticas
		2C. Revisão do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A. Índice de desembolso anual
		3B. Proposição ao COMITÊ de valores a serem cobrados
		3C. Atendimento ao usuário em cobrança
4	ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COBRANÇA	4A. Portal de acompanhamento e divulgação dos investimentos realizados com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul
5	RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO COMITÊ E COMUNICAÇÃO SOCIAL	5A. Atendimento às demandas do COMITÊ
		5B. Implantação do Plano de Comunicação do COMITE



INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES		
	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DETALHAMENTO
1A	CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO CÔMITE	1) COMITÊ: decreto de criação, regimento interno e alterações, composição, deliberações, moções, atas das reuniões.
		2) Entidade Delegatária: resolução de delegação, estatuto e alterações, associados.
		3) Legislação de Recursos Hídricos: leis e decretos relativos à recursos hídricos no âmbito federal e dos estados de MG, SP e RJ; portarias dos órgãos gestores estaduais; resoluções da CONTRATANTE, do CNRH e dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos que tenham pertinência com as atividades definidas no Plano de Recursos Hídricos da bacia, contrato de gestão, cadastro e cobrança.
		4) Documentação: Estudos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos produzidos sobre a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.
		5) Plano de Aplicação: relatório anual de acompanhamento das ações executadas.
		6) Cadastro de Usuários: relação dos usuários da bacia do rio Paraíba do Sul em cobrança pela CONTRATANTE e pelos órgãos gestores estaduais, no exercício corrente, contendo nome, município, UF, coordenadas geográficas, finalidade de uso, vazões e valor cobrado.
		7) Cobrança e Arrecadação: valores cobrados, arrecadados e transferidos à Entidade Delegatária e rendimentos financeiros anuais.
		8) Contrato de Gestão: contrato e seus aditivos, Relatórios de Gestão, Relatórios de Avaliação e prestações de contas apresentadas.
		9) Recursos Hídricos: Informações sobre o Balanço quantitativo e qualitativo e outorga dos recursos hídricos da Região Hidrográfica, se as informações forem disponibilizadas pelos órgãos gestores estaduais e federal.
		10) Investimentos na Bacia: Investimentos aprovados e contratados no ano, oriundos da cobrança federal, bem como investimentos realizados com recurso da cobrança estadual na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, se as informações forem disponibilizadas pelos órgãos gestores estaduais e federal
		11) Situação e Operação dos Reservatórios: Situação diária dos reservatórios, se as informações forem disponibilizadas pela ANA, bem como relatórios mensais da situação dos reservatórios. Informações sobre o GTAOH
1B	ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INFORMATIVO DIGITAL E IMPRESSO.	Elaboração e publicação de 1 (um) boletim informativo digital e elaboração e distribuição de 1 (uma) revista impressa contemplando o CEIVAP e os Comitês afluentes, com informações sobre os investimentos na bacia e exemplos de experiências de referência.




DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2004

AVALIAÇÃO		1A	1B	NOTA FINAL (NF)
		PESO		
		6	4	
2016	META	8	0	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2017	META	11	2	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2018	META	11	2	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2019	META	11	2	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2020	META	11	2	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador **1A**, será atribuído um ponto para cada um dos itens descritos no detalhamento.

Para o indicador **1B** será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração e publicação de cada boletim informativo digital e um ponto para elaboração e distribuição de revista contemplando todos os Comitês.

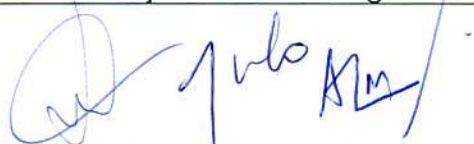
$$NP = 10 * \text{resultado} / \text{meta}$$

$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \frac{\sum (NP * PESO)}{\sum (PESOS)}$$




INDICADOR 2 - PLANEJAMENTO E GESTÃO	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	DETALHAMENTO
2A PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL 2017-2020	<p>Para os exercícios de 2016 e 2020:</p> <p>1. Elaboração do Plano de Aplicação Plurianual 2017-2020, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Programas e subprogramas priorizados no período, com alcance de metas para 2020, contendo os tipos de ações possíveis de serem financiadas; ✓ Estimativa da disponibilidade de recursos financeiros para aplicação em cada programa/subprograma discriminado por fonte; ✓ Critérios para hierarquização das demandas de ações e projetos. <p>Para todos os exercícios:</p> <p>2. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, descrevendo por ação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Identificação do programa/subprograma em que a ação se enquadra; ✓ Objeto e valor da ação; ✓ Modalidade de aplicação: direta, indireta (contrato de repasse) e financiamento; ✓ No caso de execução indireta, o tomador dos recursos e, no caso de financiamento, o mutuário; ✓ Código da ação no Plano de Aplicação Plurianual; ✓ Prazos previstos x prazos realizados: contratação (assinatura do contrato de repasse); realização da licitação (quando houver); início das atividades e entrega do produto; ✓ Prazos médios de execução: andamento do cronograma físico-financeiro; e, identificação dos principais atrasos e justificativas
2B ATUAÇÃO DO CBH E ED EM SITUAÇÕES CRÍTICAS	<p>Para o exercício de 2017 e subsequentes:</p> <p>1. Relatório de Situação Simplificado contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Disponibilidade e qualidade das águas ✓ Demandas e usos múltiplos ✓ Regulação e fiscalização do uso de recursos hídricos ✓ Implementação dos instrumentos de gestão ✓ Registro de eventos críticos (descrição dos problemas ocorridos; ações realizadas pelo CBH/ED e desafios e perspectivas) <p>Para o exercício de 2019:</p> <p>2. Apresentação de Termo de Referência (TDR para contratação de Plano de gerenciamento)</p>




DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2004

		de riscos
2C	REVISÃO DO PLANO DE BACIA	Para o exercício de 2018: 1. Finalização da revisão do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Paraíba do Sul Para o exercício de 2020: 2. Proposta de Diretrizes para o enquadramento

AVALIAÇÃO		2A	2B	2C	NOTA FINAL (NF)
		PESO			
		6	2	2	
2016	META	2	0	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2017	META	1	1	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2018	META	1	1	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2019	META	1	2	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2020	META	2	1	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador **2A**, será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração do Plano de Aplicação Plurianual (2A1); e 1 (um) ponto para elaboração do Relatório Anual de Acompanhamento de Investimentos (2A2).

Para o indicador **2B**, será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração/entrega de Relatório de Situação discriminado no detalhamento do indicador (2B1) e 1 (um) ponto para a elaboração de TDR de Plano de Gerenciamento de Riscos (2B2).

Para o indicador **2C**, será atribuído 1 (um) ponto para a finalização da revisão do PRH da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (2C1), e 1 (um) ponto para a apresentação da proposta de diretrizes para o de enquadramento (2C2).

$$NP = 10 * \text{resultado} / \text{meta}$$

$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \frac{\sum (NP * PESO)}{\sum (PESOS)}$$





INDICADOR 3 - COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
3A	ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL (%)	<p>Proporção (%) entre o valor desembolsado anual neste Contrato (desde o primeiro mês do repasse até o mês de apuração), e o valor anual repassado pela ANA⁽¹⁾.</p> <p>Fórmula de cálculo $ID (%) = (VD / VR) * 100$ Sendo: ID = Índice de Desembolso Anual, até o limite de 100% VD = valor desembolsado, em reais por ano; VR = valor repassado, em reais por ano.</p> <p>⁽¹⁾ valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de que trata os incisos I, III e V do art. 12º da Lei nº 9.433, de 1997.</p>
3B	PROPOR AO COMITÊ OS VALORES A SEREM COBRADOS	<p>Para o exercício de 2017:</p> <p>1. Elaboração de TDR para contratação de estudos visando a proposição de mecanismos e valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. O TDR deverá ser discutido e aprovado pela ANA, CEIVAP e AGEVAP.</p> <p>Para o exercício de 2018:</p> <p>2. Proposição ao COMITÊ de mecanismos e valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul</p>
3C	ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS EM COBRANÇA	<p>Fornecimento do serviço de atendimento aos usuários em cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, com conhecimento técnico suficiente para sanar eventuais dúvidas, e orientar os usuários no acesso e preenchimento do CNARH, no período de segunda à sexta-feira das 08h30 às 17h30 (exceto feriados). Deverá ser fornecido também serviço de atualização dos dados cadastrais de usuários, que entrarem em contato com a AGEVAP, por meio de preenchimento de planilha a ser encaminhada à CONTRATANTE</p>






DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2004

AVALIAÇÃO		3A	3B	3C	NOTA FINAL (NF)
		PESO			
		5	4	1	
2016	META	50	0	12	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2017	META	60	1	12	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2018	META	70	1	12	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2019	META	80	0	12	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2020	META	90	0	12	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador **3A** o resultado será equivalente ao Índice de Desembolso Anual - ID, conforme detalhamento do indicador.

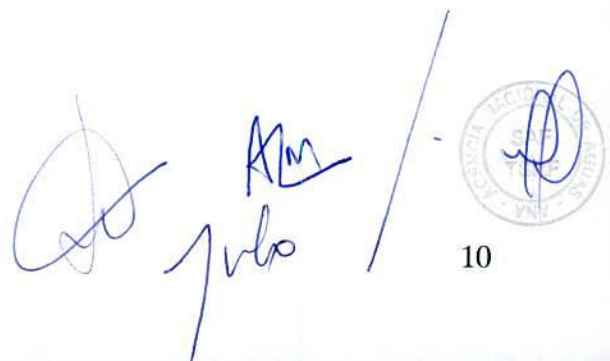
Para o indicador **3B**, será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração do TDR para contratação de estudos visando a proposição de mecanismos e valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul; e 1 (um) ponto para a proposição ao COMITÊ de mecanismos e valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

Para o indicador **3C** será atribuído 1 ponto para cada mês de funcionamento da Central de Atendimento ao Usuário

$$NP = 10 * \text{resultado} / \text{meta}$$

$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$$



INDICADOR 4 – ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COBRANÇA	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	DETALHAMENTO
4A CRIAR/MANTER PORTAL PARA ACOMPANHAMENTO VIA WEB DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS	<p>Para o exercício de 2017</p> <p>1. Criar portal para acompanhamento via WEB das ações em execução e executadas com os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Título da ação ✓ Objeto da ação ✓ Valor da ação ✓ Localização ✓ Período de execução ✓ Correspondência no Plano da Bacia (componente/subcomponente) ✓ Responsável pela execução ✓ Contrapartida ✓ Identificação do Contrato ✓ Cronograma de execução ✓ Justificativa de atrasos ✓ Fotos ilustrativas <p>Para o exercício de 2018:</p> <p>2. Mapear as ações em SIG</p> <p>Para os exercícios 2018 e subsequentes:</p> <p>3. Atualizar o portal para acompanhamento da aplicação dos recursos</p>



AVALIAÇÃO		4A	NOTA FINAL (NF)
		PESO	
		10	
2016	META	0	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2017	META	1	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2018	META	2	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2019	META	1	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2020	META	1	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador **4A** será atribuído 1 ponto para a criação do Portal, 1 ponto para o mapeamento das ações em SIG e 1 ponto para a atualização das informações disponibilizadas no Portal.

$$NP = 10 * \text{resultado} / \text{meta}$$

$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$$



INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO COMITÊ E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	DETALHAMENTO
5A ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO COMITÊ	<p>Para os exercícios de 2017 e subsequentes:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Elaboração de informe trimestral contendo as demandas do Comitê (todas as instâncias) e o atendimento destas. <p>Para o exercício de 2017:</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. Elaboração de TDR para implantação de ISO 9001 na Entidade Delegatária. <p>Para o exercício 2018:</p> <ol style="list-style-type: none"> 3. Realização de licitação para contratação da ISO 9001 e início de sua implantação; <p>Para o exercício 2019:</p> <ol style="list-style-type: none"> 4. Finalização e certificação da ISO 9001; <p>Para o exercício 2020:</p> <ol style="list-style-type: none"> 5. Divulgação dos indicadores apontados como prioritários na ISO 9001 e utilização dos mesmos, como ferramentas de gestão.
5B IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO	<p>Para o exercício 2017 e subsequentes</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Clipagem de notícias publicadas a respeito da atuação do COMITÊ e da AGEVAP <p>Para o exercício 2017</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. Modernização do Site – reestruturação e modernização do site do CEIVAP de modo a torná-lo mais atraente e de fácil acesso ao público. <p>Para o exercício de 2018</p> <ol style="list-style-type: none"> 3. Criação de folder institucional, com foco na apresentação do Comitê, suas competências e suas ações que possa ser distribuído em reuniões, congressos e outros eventos. 4. Realização de Media Training: capacitação/treinamento dos porta-vozes do CEIVAP para aperfeiçoar a capacidade de relacionamento com a mídia. <p>Para o exercício de 2019</p> <ol style="list-style-type: none"> 5. Criação de aplicativo para ampliação das possibilidades de comunicação com o público-alvo, que permita o acesso de informações práticas sobre as atividades do CEIVAP (deliberações, atas de reuniões, volume de reservatórios, legislação, projetos).




AVALIAÇÃO		5A	5B	NOTA FINAL (NF) PESO
		PESO		
		5	5	
2016	META	0	0	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2017	META	2	2	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2018	META	2	3	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2019	META	2	2	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2020	META	2	1	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador **5A** será atribuído 0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos) para cada informe enviado e 1 (um) ponto para cada um dos demais itens descritos no detalhamento.

Para o indicador **5B** atribuído 1 (um) ponto para a realização clipagem de notícias publicadas a respeito da atuação do CEIVAP e da AGEVAP; 1 (um) ponto para a modernização do site; 1 (um) ponto para a criação de folder institucional; 1 (um) ponto para realização de "media training" e 1 (um) para a criação do aplicativo.

$$NP = 10 * \text{resultado} / \text{meta}$$

$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$$





PLANILHA DE AVALIAÇÃO							
INDICADORES		PESO	NOTA FINAL	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL	FÓRMULA	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1				$NOTA\ GERAL = \frac{\sum NF * PESO}{\sum PESO}$	
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	3				CONCEITOS	
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3				ÓTIMO $NG \geq 9$	BOM $7 \leq NG < 9$
4	ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COBRANÇA	2				REGULAR $5 \leq NG < 7$	INSUFICIENTE $NG < 5$
5	RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO COMITÊ E COMUNICAÇÃO SOCIAL	1					

NOTAS	LEGENDA
NP	NOTA PARCIAL
NF	NOTA FINAL
NG	NOTA GERAL



